

RESOLUÇÃO UEB/RJ 03/2015

Disciplina a Concessão de Distintivos Especiais

Considerando:

- a) Que a concessão de distintivos especiais se dá com a aprovação da Diretoria no Nível Local, a homologação da Diretoria Regional e a certificação da Diretoria Executiva Nacional - DEN;
- b) As regras 065, 083 e 101 do Documento Princípios, Organização e Regras – POR que tratam das passagens para os Ramos Escoteiro, Sênior e Pioneiro respectivamente.

A Diretoria Regional da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Rio de Janeiro – UEB/RJ, no uso de suas atribuições constantes no Estatuto da UEB e no Regulamento Regional,

RESOLVE:

Art. 1º As Diretorias dos Grupos Escoteiros deverão protocolar a solicitação da concessão de distintivos especiais no Escritório Regional, tendo preenchido o formulário correspondente (disponível na página da Região Rio de Janeiro), com pelo menos trinta dias de antecedência a data limite de permanência do jovem no ramo em que se encontra.

Art. 2º O Escritório Regional providenciará a análise do processo, e em seguida, se aprovado, enviá-lo ao Escritório Nacional para a devida certificação. Este processo deverá ocorrer em no máximo vinte dias.

Parágrafo único: Caso o processo necessite de ajustes, a Diretoria do Nível Local deverá recolhê-lo junto ao Escritório Regional, realizar os ajustes e reenviar ao Escritório Regional antes que a data limite prevista no Art. 1º tenha expirado.

Art. 3º Após a conclusão do processo e a sua devida certificação, o Escritório Regional entrará em contato com a Diretoria do Grupo Escoteiro, para que o distintivo especial seja entregue ao jovem correspondente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de 3 de Agosto de 2015.

Rio de Janeiro, 05 de Maio de 2015.



Carlos Frederico dos Santos
Diretor Presidente